



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Teófilo Otoni - Estado de Minas Gerais**

E-Mail: sisprev@yahoo.com.br


Telefone: (33)3522-2900

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 010/2003

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni –MG, no uso das suas atribuições conferidas pelo art 61, da Lei nº 4.974/2001, concedem pensão por morte, com proventos proporcionais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 4974/01 c/c art. 40, §§ 7º e 12 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20, de 15/12/98, a JHONANTAN VIEIRA DE ANDRADE, filho, dependente do servidor deste Município, falecido em 06/11/03, ADIB DE ANDRADE, matrícula 55220, CPF 513.051.196-49, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, nível 1, padrão/grau D, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, devendo perceber 100% (cem por cento) do total dos proventos, a contar de 06 de novembro de 2003.

Teófilo Otoni (MG), 06 de novembro de 2003.


Getúlio Afonso Porto Neves
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI - MG


Auremir Barbosa Coelho
Diretor Presidente do SISPREV